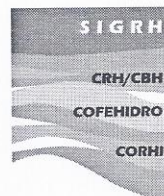




GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544 E-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



**DELIBERAÇÃO CRH “AD REFERENDUM” Nº 197, DE 08 DE MARÇO DE 2017
(Referendada em 24/04/2017)**

Revoga a Deliberação CRH nº 175, de 18 de agosto de 2015 e indica ao FEHIDRO o empreendimento “Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do Sistema Produtor de Água para o Polo Sorocaba-São Paulo-Campinas”.

O Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH), no uso de suas atribuições, e

Considerando a importância permanente de promover medidas com vistas à segurança hídrica na região denominada Macrometrópole Paulista, com 75% da população e 80% do PIB Estadual;

Considerando o Plano Diretor de Aproveitamento de Recursos Hídricos para a Macrometrópole Paulista, desenvolvido no período de 2008 a 2013, cujas proposições foram relevantes para o enfrentamento da crise hídrica do período 2014-2015;

Considerando a necessidade de atualizar projeções do Plano da Macrometrópole, assim como desenvolver os estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira para as proposições de parte dos aproveitamentos estudados, com as devidas adequações ao cenário atual;

Considerando que a proposição do Comitê Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos – CORHI para financiamento junto ao FEHIDRO do “Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do Sistema Produtor de Água para o Polo Sorocaba-São Paulo-Campinas”, obteve parecer favorável da Câmara Técnica de Planejamento do CRH, datado de 07 de março de 2017;

Considerando que o “Programa Especial de Fomento para Redução da Demanda Hídrica em Áreas sob Escassez Crítica”, objeto das Deliberações COFEHIDRO nº 155, de 23 de julho de 2015, e CRH nº 175, de 18 de agosto de 2015, ainda não foi efetivado por razões de ordem administrativa;

Considerando a Deliberação CRH nº 188, de 14 de dezembro de 2016, alterada pela Deliberação CRH Ad Referendum nº 194, de 24 de fevereiro de 2016, que dentre outros dispositivos estabeleceu que os Programas de Investimentos dos Planos de Bacias Hidrográficas deverão alocar no mínimo 60% dos recursos disponíveis para 3 (três) Programas de Duração Continuada (PDC) do Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH;

Considerando a Deliberação CRH nº 190, de 14 de dezembro de 2016, que aprovou os novos PDC para o PERH, dentre os quais o “PDC 5 – Gestão da Demanda de Água – GDA” que contempla de forma plena o escopo previsto no referido “Programa Especial de Fomento para Redução da Demanda Hídrica em Áreas sob Escassez Crítica”;

Considerando que o “PDC 5 – Gestão da Demanda de Água – GDA” é uma das 3 prioridades da maioria dos Programas de Investimentos dos Comitês de Bacias do Estado;

Considerando a inclusão dos consumidores de rede de abastecimento de água, pessoas jurídicas de direito privado, entre os beneficiários do FEHIDRO, conforme artigo 37-C da Lei nº 7663, de 30 de dezembro de 1991, introduzido pela Lei nº 16.337, de 14 de dezembro de 2016;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra, 847, 11º andar - São Paulo/SP - CEP 01415-903
Tel.: (11) 3218-5544 E-mail: secretariaexecutiva.crh@gmail.com



Considerando que redução da taxa de juros do FEHIDRO, conforme Deliberação COFEHIDRO nº 172, de 05 de dezembro de 2016, propiciará o incremento de ações de gestão da demanda de água no âmbito de usuários de recursos hídricos e/ou consumidores de redes de abastecimento, pessoas jurídicas de direito privado; e

Considerando a nova conjuntura para aplicação de recursos do FEHIDRO decorrente das recentes normas definidas pelo CRH e COFEHIDRO, bem como os Planos Plurianuais de Investimentos definidos pelos Comitês de Bacias, permitem que o escopo do referido Programa Especial seja plenamente efetivado no âmbito da área de atuação dos próprios colegiados de Bacias Hidrográficas.

Delibera Ad Referendum:

Artigo 1º - Fica indicado para financiamento do FEHIDRO o empreendimento com os seguintes dados básicos:

I - Tomador: Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;

II - Programa de Duração Continuada – PDC 02: Gerenciamento dos Recursos Hídricos - GRH;

III – Modalidade: não reembolsável

IV - Valor FEHIDRO: R\$ 13.656.573,00, sendo:

a) Exercício de 2017: R\$ 6.228.798,00, da verba destinada ao CORHI;

b) Exercício de 2018: R\$ 7.427.775,00, dividido em valores iguais da verba destinada aos Comitês das Bacias Hidrográficas do Sorocaba/Médio Tietê; Alto Tietê; e Piracicaba, Capivari e Jundiaí.

V - Contrapartida: zero

VII – Valor total do empreendimento: R\$ 13.656.573,00

VI - Título do empreendimento: “Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Financeira do Sistema Produtor de Água para o Polo Sorocaba-São Paulo-Campinas.”

Art. 2º - Esta deliberação revoga a Deliberação CRH nº 175, de 18 de agosto de 2015, e entrará em vigor na data de sua publicação.

BENEDITO BRAGA

Secretário de Saneamento e Recursos Hídricos
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

Publicado no DOE de

09/03/17

Pag. Nº 127

Rubrica ch